

Outros documentos poderão ser solicitados no decorrer destas ações fiscais.

Local p/ entrega da documentação: Rodovia Transamazônica Km 05, Quadra Especial, Folha 30, Nova Marabá – Marabá – PA, fone: (94)2101.4800.

O não atendimento às presentes NOTIFICAÇÕES, nos prazos estipulados, determinarão a imediata aplicação das penalidades cabíveis, nos termos do Artigo 78, inciso XI, alínea C da Lei n.º 5.530/89, ficando ciente, desde logo, que a presente medida caracteriza o início da ação fiscal pertinente, visando ao interesse do Erário Estadual.

DERCELINO GONÇALVES DA COSTA

Coordenador da CERAT Marabá

Protocolo: 170172

O Coordenador da CERAT Marabá, no uso de suas atribuições, NOTIFICA aos titulares, sócios ou representantes legais das firmas abaixo relacionadas, nos termos dos Artigos 11 da Lei n.º 6.182/98 e dos artigos 65 e 66 da Lei n.º 5.530/89, combinado com os artigos 124 e 744 do RICMS, aprovado pelo Decreto n.º 4.676/01, a apresentarem os documentos a seguir relacionados, objeto de ação fiscal de Rotina ou Pontual, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir do 15º dia da publicação deste edital, na forma do art. 14, parágrafo 3º, III da Lei 6.182/98.

Razão Social: GARRETO E SILVEIRA LTDA - ME

Inscrição Estadual: 15.207.740-5

Termo de Início de Fiscalização nº 032017820000188-7

Período: De 01/2015 até 12/2015

Auditor Fiscal solicitante: Lílian de Jesus Penha Viana Nogueira

Documentos solicitados:

Contrato Social e Alterações

Livro Caixa

Livro de Registro de Utilização de Termos de Ocorrências

Notas Fiscais de Entradas

Notas Fiscais de Saída

Outros 1: PGDAS

Outros 2: Comprovantes de Recolhimento de ICMS do período.

Outros documentos poderão ser solicitados no decorrer destas ações fiscais.

Local p/ entrega da documentação: Rodovia Transamazônica Km 05, Quadra Especial, Folha 30, Nova Marabá – Marabá – PA, fone: (94)2101.4800.

O não atendimento às presentes NOTIFICAÇÕES, nos prazos estipulados, determinarão a imediata aplicação das penalidades cabíveis, nos termos do Artigo 78, inciso XI, alínea C da Lei n.º 5.530/89, ficando ciente, desde logo, que a presente medida caracteriza o início da ação fiscal pertinente, visando ao interesse do Erário Estadual.

DERCELINO GONÇALVES DA COSTA

Coordenador da CERAT Marabá

Protocolo: 170145

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO- CEEAT- IPVA/ITCD

A Coordenadora Executiva Especial de Administração Tributária de IPVA/ITCD, no uso de suas atribuições, NOTIFICA o Contribuinte abaixo relacionado, nos termos do artigo 11 da Lei nº 6.182/98 e do artigo 27 da Lei nº 5.529/89, a apresentar os documentos a seguir relacionados, objeto da ação fiscal de rotina ou pontual nº 192017850000049-0, no prazo de 15 (quinze dias), contados da data em que se considera notificado o Contribuinte, na forma do artigo 14, § 3º, III da Lei 6.182/98, alterada pelo artigo 4º, IX da Lei Complementar nº 58, de 03 de agosto de 2006.

CONTRIBUINTE : MARLON MAICK CHAGAS DOS SANTOS

CPF : 70070652287

Auditor Fiscal solicitante : MARIA CECILIA ESTEVES DIAS

Documento solicitado : DAE DE RECOLHIMENTO DE IPVA 01/2014, 01/2015, E 01/2016

Outros documentos poderão ser solicitados no decorrer desta ação fiscal.

Período da Ação Fiscal : 01/2014 A 12/2016

Local para entrega da documentação : SEFA- Av. Gentil Bittencourt nº 2566, 4º andar, entre José Bonifácio e Castelo Branco - C Belém-Pá. Fone 30398554

O não atendimento à presente NOTIFICAÇÃO, no prazo estipulado, determinará a imediata aplicação das penalidades cabíveis, nos termos do artigo 18, inciso IV, da Lei nº 5.529/89, ficando ciente, desde logo, que a presente medida caracteriza o início da ação fiscal pertinente, visando ao interesse do Erário Pública Estadual.

Belém-Pá, 24 de ABRIL DE 2017

IRENE RAIOL DOS SANTOS

Coord. Exec. Esp. De Adm. Tributária do IPVA/ITCD

Protocolo: 170237

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RESULTADO DE DILIGENCIA FISCAL – CERAT BELEM

O Coordenador Regional de Administração Tributária e Não Tributária - CERAT Belém da Secretaria de Estado da Fazenda, no uso de suas atribuições, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital lerem ou dele por qualquer outro meio tomarem conhecimento, que se encontra a disposição do contribuinte E H Y MIYASHITA, Insc. Est. Nº 15.192.570-4, o RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO originário da Diligência Fiscal solicitado pela Diretoria de Julgamento de 1ª Instância para o AINF Nº

012014510002660-4, executada através da Ordem de Serviço nº 012017820000180-4, ficando o mesmo NOTIFICADO no prazo de 15 (quinze) dias após a data da publicação deste Edital. Fica assegurado ao sujeito passivo o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data em que se considera notificado o contribuinte, na forma do art. 14, § 3º, III da Lei 6.182/98, para que apresente manifestação sobre o Relatório de Fiscalização, devendo a mesma ser apresentada na sede da Coordenação, localizada na Av. Gentil Bittencourt, 2566, 2º andar, entre Av. José Bonifácio e Trav. Castelo Branco - São Braz, no horário de 08:00 as 14:00 hs, conforme estabelece a Lei Estadual n.º 6.182, de 30 de dezembro de 1998, alterada pela Lei nº 7.078, de 28 de dezembro de 2007.

Findo o prazo, com ou sem manifestação do sujeito passivo, o processo será encaminhado à Diretoria de Julgamento em 1ª Instância para prosseguimento dos trâmites legais.

AFRE Responsável: MARIA GORETE DE SOUSA PANTOJA

Moacyr Dinelly de Souza Navarro

Coordenador Fazendário – CERAT - Belém

Protocolo: 169985

OUTRAS MATÉRIAS

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FAZENDÁRIOS RETIRADA DE PAUTA DE JULGAMENTO

A Secretaria Geral torna público que foi retirado de pauta o recurso, com julgamento previsto como segue:

SEGUNDA CÂMARA PERMANENTE DE JULGAMENTO

Em 11/05/2017, às 09:00h, recurso n. 13068, AINF n. 172016510000216-0, contribuinte PETRÓLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Insc. Estadual n. 15000256-4, advogada: DANIELLE VALLE COUTO, OAB/PA-11542.

ACÓRDÃO

ACÓRDÃO n. 5639 - 2ª CPJ. RECURSO N. 11.816 – VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N. 172013510000083-1).

ACÓRDÃO n. 5640 - 2ª CPJ. RECURSO N. 11.818 – VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N. 172013510000082-3).

ACÓRDÃO n. 5641 - 2ª CPJ. RECURSO N. 11.820 – VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N. 172013510000077-7).

CONSELHEIRO RELATOR: CARLOS ALBERTO MARTINS QUEIROZ. EMENTA: ICMS. SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. 1. A substituição tributária encontra-se consagrada na Constituição Federal de 1988 em seu art. 150, § 7º, inserido pela Emenda Constitucional n. 03 de 17 de março de 1993 e atualmente reconhecida e amparada através da Lei Complementar n. 87/1996. A Lei n. 5.530/1989, em seu art. 39, instituiu a substituição tributária do ICMS no Estado do Pará, cumulado com o art. 642 do RICMS-PA. 2. Não representa confisco, a multa aplicada, em ação fiscal, referente a fato contrário à lei, quando atende ao limite legal. 3. Deixar de reter e recolher, na qualidade de substituto tributário, o ICMS devido ao Estado do Pará constitui infração à legislação tributária e sujeita o infrator às penalidades legais, independente do imposto devido. 4. Recurso conhecido e improvido. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 18/04/2017. DATA DO ACÓRDÃO: 18/04/2017.

ACÓRDÃO n. 5642 - 2ª CPJ. RECURSO N. 11.864 – DE OFÍCIO (PROCESSO/AINF N. 102010510000200-4). CONSELHEIRO

RELATOR: CARLOS ALBERTO MARTINS QUEIROZ. EMENTA: ICMS. LEVANTAMETNO FISCAL. AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS.

1. O levantamento fiscal, enquanto peça acusatória, far-se-á acompanhar dos elementos que lhe deram origem, sob pena de cerceamento do direito de defesa. 2. Recurso conhecido e improvido. DECISÃO: UNÂNIME. JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 18/04/2017. DATA DO ACÓRDÃO: 18/04/2017.

ACÓRDÃO n. 5643 - 2ª CPJ. RECURSO N. 12.008 – VOLUNTÁRIO (PROCESSO/AINF N. 012014510002215-3). CONSELHEIRO

RELATOR: CARLOS ALBERTO MARTINS QUEIROZ. EMENTA: ICMS. DIFE. RETIFICAÇÃO DE DADOS. 1. A retificação da Declaração de Informações Econômico-Fiscal (DIFE), na forma prevista na

legislação, não afasta a imposição de multa, não sendo admitida a denúncia espontânea quando referente à obrigação de entrega

de declaração periódica, seja normal ou retificadora (art. 7º, § 1º da Lei n. 6.182/1998). 2. Recurso conhecido e improvido.

DECISÃO: MAIORIA DE VOTOS. VOTO CONTRÁRIO: Conselheiro Felipe Augusto Hanemann Coimbra, pelo provimento do Recurso.

JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 18/04/2017. DATA DO ACÓRDÃO: 20/04/2017.

Protocolo: 170135

PORTARIAS DE ISENÇÃO DE IPVA – CAT

Portaria n.º201704002081, de 24/04/2017 - Proc n.º 2017730007844/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2017

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Ney Sandro de Souza Paz – CPF: 459.748.532-53

Marca/Tipo/Chassi

I/FIAT PALIO ATTRACT 1.4/Pas/Automovel/8AP19627MG4161638

Portaria n.º201704002083, de 24/04/2017 - Proc n.º 2017730007846/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2017

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Antonio Costa Oliveira – CPF: 069.522.912-53

Marca/Tipo/Chassi

CHEV/PRISMA 1.4MT LTZ/Pas/Automovel/9BGKT69L0EG284075

Portaria n.º201704002085, de 24/04/2017 - Proc n.º 2017730007845/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2017

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Jorge Alves Santos – CPF: 256.669.752-34

Marca/Tipo/Chassi

VW/NOVO CROSSFOX MA/Pas/Automovel/9BWAL45Z3F4066379

Portaria n.º201704002087, de 24/04/2017 - Proc n.º 42017730003186/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2017

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Jose Odaci Maia de Lima – CPF: 232.935.602-10

Marca/Tipo/Chassi

FORD/ECOSPORT FSL 1.6/Mis/Camioneta/9BFZB55P1F8534855

Portaria n.º201704002089, de 24/04/2017 - Proc n.º 2017730007728/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2017

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Vera Lucia Kzan Reis – CPF: 038.165.672-15

Marca/Tipo/Chassi

CHEV/PRISMA 10MT JOYE/Pas/Automovel/9BGKL69U0HG195091

Portaria n.º201704002091, de 24/04/2017 - Proc n.º 2017730007801/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2017

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Manoel Cavalcante da Silva – CPF: 042.077.422-04

Marca/Tipo/Chassi

FIAT/WEEKEND

ATTRACTIVE/Pas/

Automovel/9BD37412FH5097705

Portaria n.º201704002093, de 24/04/2017 - Proc n.º 2017730008096/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2017

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Miguel Reinaldo Fernandes Paula – CPF: 453.686.512-87

Marca/Tipo/Chassi

CHEVROLET/COBALT 1.8 LTZ/Pas/

Automovel/9BGJC69Z0FB102807

Portaria n.º201704002095, de 24/04/2017 - Proc n.º 2017730008097/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2017

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Jose Fernando Albuquerque Simoes – CPF: 189.390.742-20

Marca/Tipo/Chassi

FIAT/IDEA ESSENCE 1.6/Pas/Automovel/9BD13571TF2280446

Portaria n.º201704002097, de 24/04/2017 - Proc n.º 2017730007916/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2017

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Reginaldo Silva Xavier – CPF: 624.859.202-06

Marca/Tipo/Chassi

FIAT/DOBLO ATTRACTIV 1.4/Pas/

Automovel/9BD119707D1107136

Portaria n.º201704002099, de 24/04/2017 - Proc n.º 2017730008098/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do IPVA ao veículo para o ano de 2017

Base Legal: art.3º inc. VIII da Lei 6.017/96, alterada pela Lei 6427/01

Interessado: Elvis Leão de Souza – CPF: 411.530.572-04

Marca/Tipo/Chassi

FIAT/PALIO WEEK TREKKING/Pas/

Automovel/9BD17350M94233069